

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão Administração Indireta	
29.90	Emp. Metrô Planj. Grande SP S/A — EMPLASA	
	Total	2.335.868.360,00
	2ª Quota	689.784.080,00
	3ª Quota	839.832.108,00
	4ª Quota	836.282.162,00
25	Secretaria de Habitação Administração Indireta	
25.90	Empresa Metrô Planj. Gde. SP. S.A. EMPLASA	
	Total	2.335.868.360,00
	2ª Quota	689.784.080,00
	3ª Quota	839.832.108,00
	4ª Quota	836.282.162,00

DECRETO Nº 33.252, DE 15 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvênções às instituições assistenciais que especializada

Retificação do D.O. de 16-5-91

Artigo 1º — É concedida...

III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE

1 Albergue Noturno Lygia Jardim ... 1.800.000,00

onde se lê: 16 Obra São José de Vila Zelina ... 1.000.000,00

Leia-se: 16 Obra Social São José de Vila Zelina ... 1.000.000,00

DECRETO Nº 33.304, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 4-6-91

Artigo 4º — A suplementação... onde se lê: em decorrência do disposto no artigo primeiro leia-se: em decorrência do disposto no artigo primeiro

DECRETO Nº 33.315, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre a identificação de função de chefia específica de Investigador de Polícia e dá providência correlata

Retificação do D.O. de 4-6-91

Artigo 2º — A alínea "a", do... onde se lê: "a) 5 (cinco) de Investigador de polícia Chefe... leia-se: "a) 5 (cinco) de Investigador de Polícia Chefe...

DECRETO Nº 33.318, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Fixa o número-limite de Bolsas de Estudo dos Médicos Residentes, para o exercício de 1991

Retificação do D.O. de 4-6-91

Artigo 1º — O número-limite... onde se lê: (dois mil, novecentos e trinta e seis)... leia-se: (dois mil, novecentos e trinta e seis)...

DECRETO Nº 33.320, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Introduz alterações na legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços

Retificações do D.O. de 4-6-91

Artigo 1º — Passam... I — ... II — ... III — o "caput" do artigo 52: "Artigo 52 — Fica reduzida... onde se lê: sobre a respectiva base de cálculo (Convênio ICM-7/89)... leia-se: sobre a respectiva base de cálculo (Convênio ICM-7/89)... onde se lê: IX — a nota 2 do item 3 da Tabela II do Anexo I: "Nota 2 — O disposto neste item 3 terá aplicação até 31 de dezembro de 1991... leia-se: IX — a nota 2 do item 3 da Tabela II do Anexo I: "Nota 2 — O disposto neste item 3 terá aplicação até 31 de dezembro de 1991... XV — o item I da Tabela II do Anexo VI: "1 10.010 a 10.089,

onde se lê: 45.717 a 45.731 45.733

45.735 a 45.740

45.770 a 45.849

50.010 a 50.279

50.281 a 50.715

50.717 a 50.731

50.733

50.735 a 52.849

55.010 a 55.279

55.281 a 55.715

55.717 a 55.731

55.733

55.735 a 55.849 e

60.010 a 60.369.

leia-se: 45.717 a 45.731.

45.733,

45.735 a 45.740.

45.770 a 45.849,

50.010 a 50.279,

50.281 a 50.715.

50.717 a 50.731, 50.733, 50.735 a 52.849, 55.010 a 55.279, 55.281 a 55.715, 55.717 a 55.731, 55.733, 55.735 a 55.849 e 60.010 a 60.369

Artigo 2º — Ficam acrescentados... I — ao § 1º do... VIII — ao Anexo...

onde se lê: 107-C Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos 160,40% (a partir de 29.04.91...

leia-se: 107-C Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, molusco ou de outros invertebrados aquáticos... 160,3... 40% (a partir de 29-4-91,...

onde se lê: 107-D Preparação e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe 160,40%... (a partir de 29-4-91,...

leia-se: 107-D Preparação e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe... 160,4... 40% (a partir de 29-4-91,...

X — ao Anexo IV, os itens 348-A... 348-C Madeira...

onde se lê: madeiras estratificadas semelhantes 4412...80% (a partir de 29-4-91,...

leia-se: madeiras estratificadas semelhantes... 4412...80% (a partir de 29-4-91,...

Artigo 5º — Este decreto... I — do Regulamento...

a) a partir... b) ... c) ...

onde se lê: de suas Disposições Transitórias,...

leia-se: de suas Disposições Transitórias,...

No inciso II leia-se como segue e não como constou: II — deste decreto, a partir de 1º de maio de 1991,

o artigo 4º, e, a partir de 1º de agosto de 1991, o artigo 3º.

Ofício GS/CAT nº 644/91

Senhor Governador Tenho a honra de encaminhar... onde se lê: Apresento, assim, resumidas explicações sobre...

leia-se: Apresento, assim, resumidas explicações sobre...

2 — o inciso II...

onde se lê: eis que o dispositivo se aplica igualmente às operações internas. Tal dispositivo de aplica igualmente às operações internas. Tal dispositivo, é de natureza meramente didática...

leia-se: eis que o dispositivo se aplica igualmente às operações internas. Tal dispositivo, é de natureza meramente didática...

4 — o inciso IV...

onde se lê: não repetindo, dessa forma, o que pretende o Convênio...

leia-se: não repetindo, dessa forma, o que pretende o Convênio...

5 — o inciso V altera...

onde se lê: pelo parágrafo único de sua cláusula terceira, que dispõe a não exigência de estorno...

leia-se: pelo parágrafo único de sua cláusula terceira, que dispõe sobre a não exigência de estorno...

onde se lê: 6 — o inciso VI dá nova redação...

leia-se: 6 — o inciso VI dá nova redação...

8 — o inciso VIII, dando nova...

onde se lê: o pagamento será efetuado mediante lançamento nos livros fiscais;

leia-se: o pagamento será efetuado mediante lançamento nos livros fiscais;

9 — o inciso IX dá nova redação...

onde se lê: instrumento médico-hospitalar u técnico-científico-laboratorial...

leia-se: instrumento médico-hospitalar ou técnico-científico-laboratorial...

12 — o inciso XII,...

onde se lê: extingue a isenção concedida à exportação de laranja,...

leia-se: extingue a isenção concedida à exportação de laranja,...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Cláudio Ferroz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado CAC-12/91

O Secretário do Governo, oficiou ao Prefeito e ao Diretor do Fórum de Campinas, para lhes comunicar que, de acordo com nota oficial do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu reconhecimento à Senhora Ofelina Domingo de Medeiros, na qualidade de Cônsul-Geral Honorário do Panamá em Santos, com jurisdição sobre a mesma cidade, a partir de 16 de abril de 1991. Processo GG-1.440/91.

Comunicado CAC-13/91

O Secretário do Governo, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e à Prefeita da Capital, para lhes comunicar que de acordo com nota oficial do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu reconhecimento ao Senhor Ruben I. Alvarenga Cabalzas, na qualidade de Cônsul-Geral do Paraguai em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado, a partir de 17 de abril de 1991. Processo GG-1.447/91.

Retificação do D.O. de 4-6-91

No Despacho do Secretário, de 3-6-91, no requerimento de 10-4-91 em que é interessada a Associação dos Funcionários Públicos, onde se lê: indefiro o pedido de afastamento formulado pela associação interessada, por não terem sido preenchidos todos os requisitos...

leia-se: indefiro o pedido de afastamento formulado pela associação interessada, por não terem sido preenchidos todos os requisitos...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 3-6-91

Deferindo os pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo formulado pelas firmas Circulo de Comunicação e Comércio de Propaganda Ltda. (GG-1354/91) e Eletrosistemas Comércio e Serviços Ltda. (GG-1328/91) e os pedidos de renovação no Registro Cadastral de fornecedores da Secretaria do Governo formulado pelas firmas TCA Tapetes Carpetes e Acessórios Ltda. (GG-1174/89), Epatil do ABC Comércio e Serviços Ltda. (GG-398/86) e Durazzo & Cia Ltda. (GG-2579/81).

Resumo de Termo de Contrato

Processo GG-995/91. Parecer AJG-327/91. Contratante — Secretaria do Governo. Contratada — Engevolt Engenharia e Construções Ltda. Objeto — Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de 1 cabine primária, localizada na Divisão de Transportes da Secretaria do Governo, à Av. Prof. Francisco Morato, 100. Vigência — Período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Valor total — Cr\$ 44.000,00. Valor por exercício — 1991 — Cr\$ 158.000,00 — 1992 — Cr\$ 286.000,00. Classificação dos recursos — Elemento 3132/80, da Unidade de Despesa do Departamento de Administração. Data da assinatura — Em 20 de maio de 1991.

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Julgamento de Licitações
Processo — SC 1.012/75 Licitação — Coleta 70/91. Objeto — Item 1-80 milhares de folhas de papel Auto Copiativo (CB) 53,55g/m2, transmissor, cor branca, formato: 66 x 96cm; Item 2-42,5 milhares de folhas de papel Auto Copiativo (CF) 57g/m2, receptor, cor branca, formato: 66 x 96cm, Item 3-30 milhares de folhas de papel Auto Copiativo (CTB) 53,55g/m2, transmis-

sor, cor canário, formato: 66 x 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 70/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço por item, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 1.105. Licitação — Coleta 74/91. Objeto — Item 1-140 caixas de papel de Transferência Fotomecânica negativo, formato: 29 x 31cm x 42 x 46cm, embalagem caixas com 100 folhas cada; Item 2-140 caixas de papel de Transferência Fotomecânica receptor, formato: 29 x 31cm x 42 x 46cm, embalagem caixas com 100 folhas cada; Item 3-80 litros de Ativador para papel de Transferência Fotomecânica. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 74/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço por item, desde que sejam de idêntica procedência, ao proponente Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Processo — SC 1.164. Licitação — Coleta 76/91. Objeto — 40 milhares de folhas de Cartolina de 1ª qualidade 180g/m2, cor canário, formato: 50 x 66cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 76/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Vitália Comércio de Papéis Ltda.

Processo SC 1165. Licitação — Coleta 77/91. Objeto — 450 milhares de folhas de papel Off-set de 1ª qualidade 120g/m2, cor branca, formato: 66 x 96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da Imesp-CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 77/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente R.S.A. Comércio Ind. de Papéis Ltda.

Processo SC 1166. Licitação — Coleta 78/91. Objeto — 200 milhares de folhas de papel Off-set de 1ª qualidade 180g/m2, cor branca, formato: 66 x 96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da Imesp — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 78/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente R.S.A. Comércio Ind. de Papéis Ltda.

Processo — SC 1171. Licitação — Coleta 79/91. Objeto — 130 milhares de folhas de Carbono One Time 20/30g/m2, cor preta, formato: 66 x 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da Imesp — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 79/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 1.159/72. Licitação — Coleta 80/91. Objeto — Item 1 — 600 milhares de envelopes em papel Kraft "Natural" 80/110g/m2, formato: 265x360mm, sem impressão; Item 2 — 320 milhares de envelopes em papel Kraft "Natural" 80/110g/m2, formato: 310x110mm, sem impressão. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP - CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 80/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Papel e Celulose Catarinense S.A.

Processo — SC-1.197. Licitação — Coleta 81/91. Objeto — 100 milhares de folhas de Cartolina de 1ª qualidade 180g/m2, cor verde, formato: 50x66cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP - CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 81/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Vitália Comércio de Papéis Ltda.

Processo — SC-1.239. Licitação — Coleta 83/91. Objeto — 150 chapas de alumínio anodizada, positiva, pré-sensibilizada, formato: 795x1.030x0,30mm, para impressora Roland. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP - CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 83/91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Metalgâmica Produtos Gráficos Ltda.